

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 28/2024 - CRBG

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

AGOSTO DE 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	5
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.....	5
2.1.2. PRESTADOR: SAAEDOCO – DOIS CÓRREGOS.....	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	6
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	7
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	8
2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	9
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	15
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	15
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	16
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	18
3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS	19
3.2.3.1. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC.....	21
3.3. PLANEJAMENTO.....	22
3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	22
3.3.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS	22
3.4. INVESTIMENTOS.....	23
3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR.....	24
3.4.2. INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR E REALIZADOS.....	25
3.4.2.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS E REALIZADOS	26

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	29
4.1. OBJETIVO.....	29
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	30
4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	30
4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO.....	32
4.4.1. VOLUME FATURADO	32
4.4.2. RECEITAS.....	34
4.4.3. GASTOS	35
4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	36
4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	37
4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	39
5. CONCLUSÃO	41
6. RECOMENDAÇÕES	41
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
ANEXO I - ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS.....	43
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	45
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	49
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	50

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

O Município de Dois Córregos firmou o Convênio de Cooperação nº 004/2020, com a interveniência-anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, para delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município, autorizada através da Lei Municipal nº 4.589, de 13 de maio de 2020.

2.1.2. PRESTADOR: SAAEDOCO – DOIS CÓRREGOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos - SAAEDOCO é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgotos e foi criado em 30/06/1998, através da Lei nº 2.388, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Dois Córregos.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Dois Córregos, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 4.237, de 07/07/2015. Os atuais membros do CRCS de Dois Córregos foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 5.418, de 01/08/2023, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 170/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao reajuste tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 46, de 12/06/2024, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pela autarquia.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 12,92% (doze inteiros e noventa e dois centésimos por cento) e de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 511, de 18/08/2023.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2024, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a ARES-PCJ.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

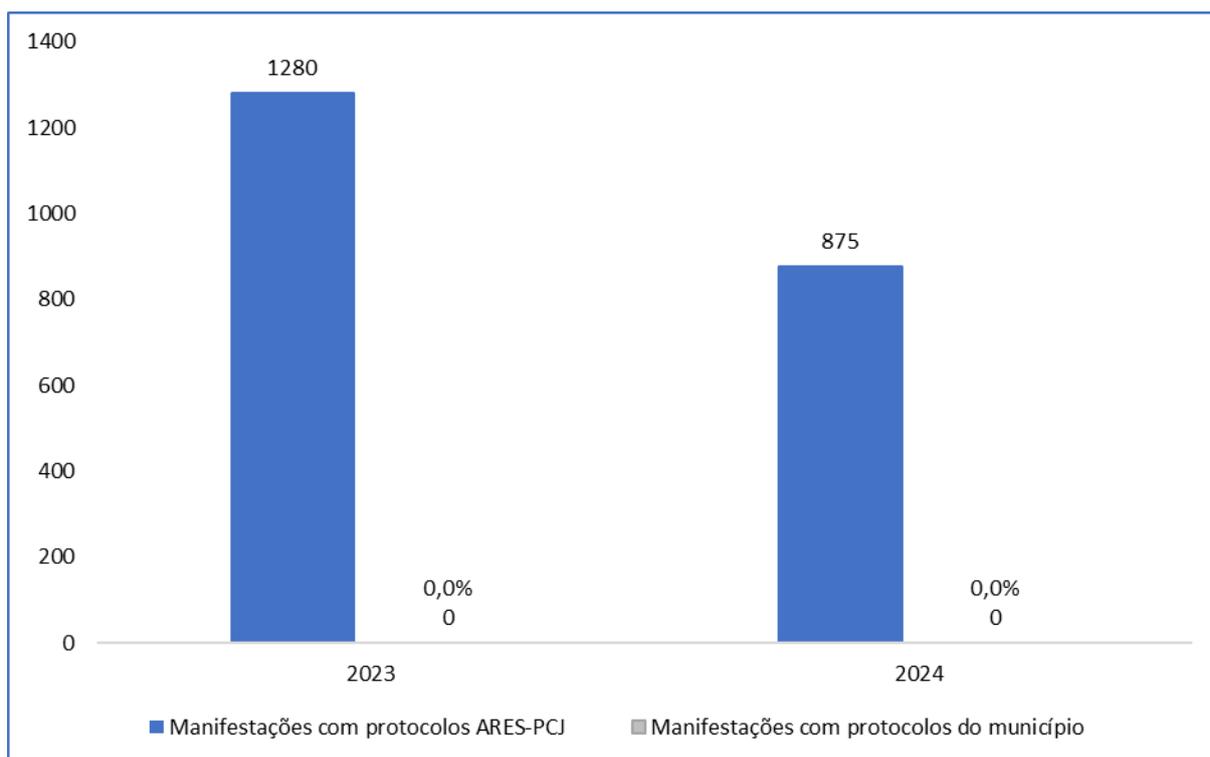
2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

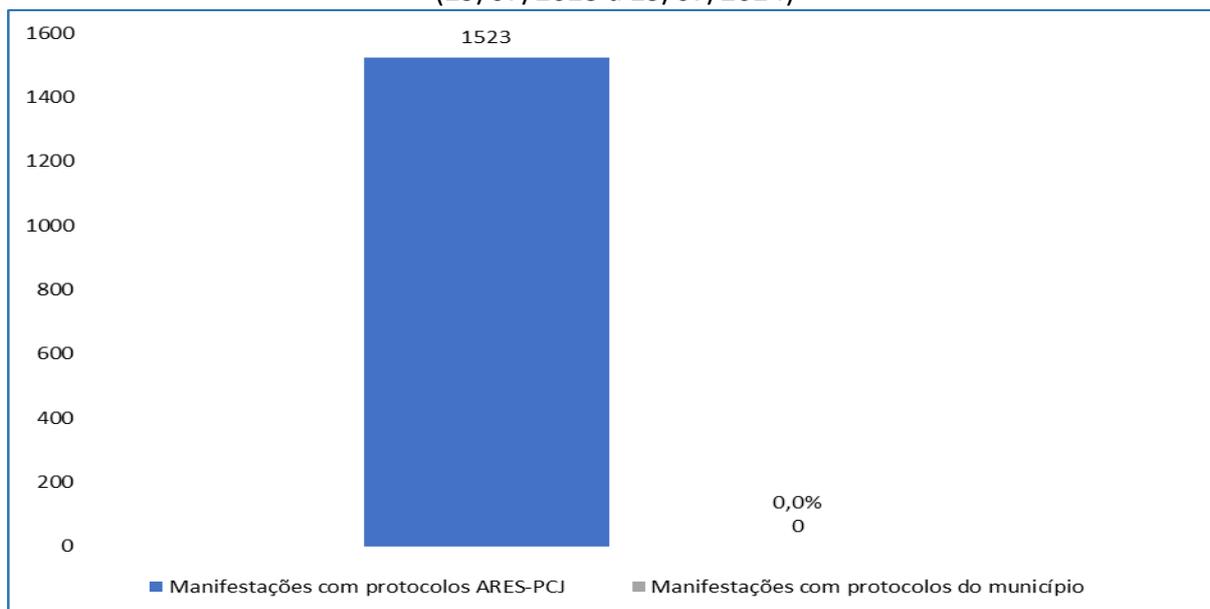
Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.



¹ Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (29/07/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses.
(29/07/2023 a 29/07/2024)**



2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (29/07/2023 a 29/07/2024) não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAAEDOCO – Dois Córregos

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 26/10/2022, das 10h00 às 12h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Dois Córregos por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada no SAAEDOCO (Rua João de Oliveira Simões, 862 - Centro), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 20/09/2023.



Tarifa Social
50% DESCONTO
na conta de água e esgoto

Quem tem direito ao benefício?



 Família residente na Unidade Usuária inscrita no CadÚnico atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da categoria residencial. Não aceita exigências adicionais.

Como solicitar o benefício?
Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no CadÚnico, o titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício da Tarifa Residencial Social.

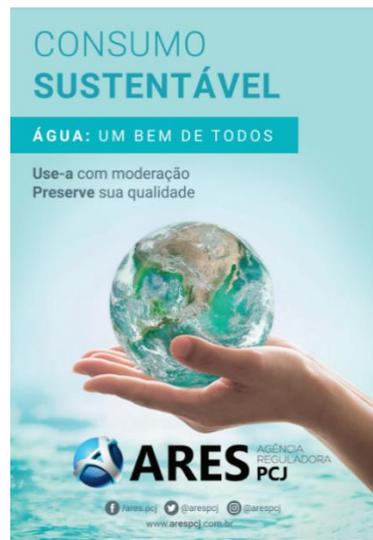
Como calcular o desconto?

RANÇELA DE CONSUMO DESCONTO MÁXIMO	DESCONTO DE MODO CUMULATIVO
0a10m³	50%
11m³ até 20m³	25%
Acima de 20m³	Regra do prestador

Outras Informações
O prestador de serviço de água e esgoto deverá efetivar a inclusão em até 30 dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos. Demais regras na Resolução ARES-PCJ nº 251 de 05 de setembro de 2018. Duvidas sobre o CadÚnico, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.

Divulgar de ARES-PCJ
 Ouvidoria: 0800 77 11445 (segunda-terça-feira)
 E-mail: ouvidoria@arespcj.com.br
 WhatsApp: 19 39564 2200
 www.arespcj.com.br

 /ares.pcj
 @arespcj
 @arespcj



CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



ARES AGÊNCIA REGULADORA
PCJ

 /ares.pcj
 @arespcj
 @arespcj
 www.arespcj.com.br



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

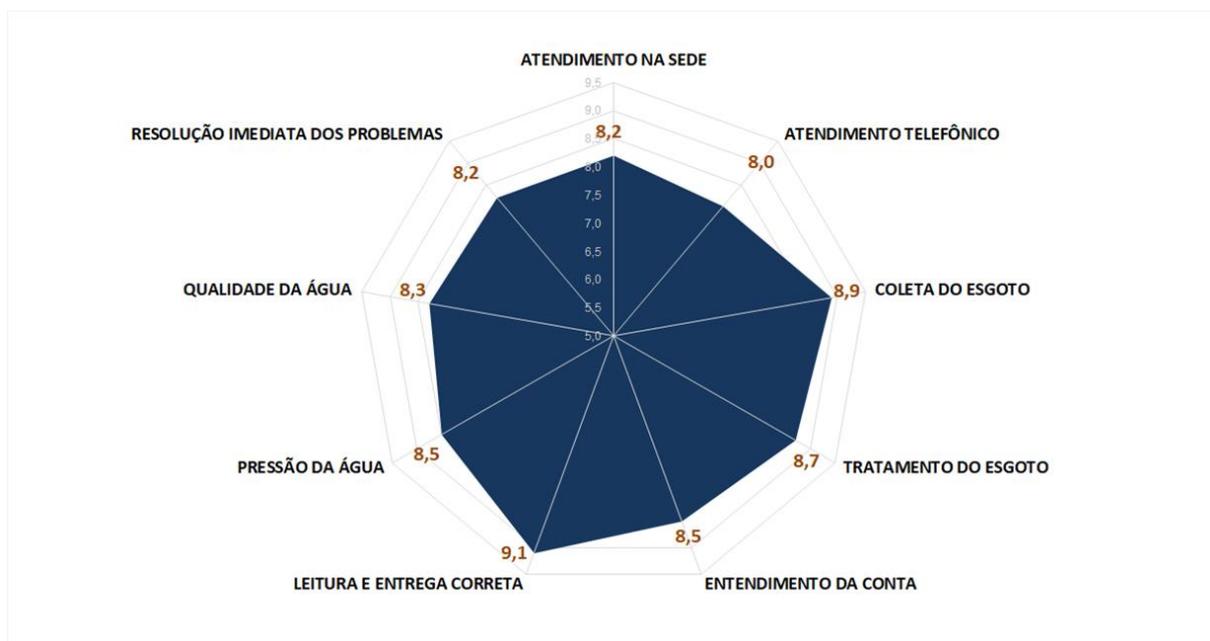
- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.



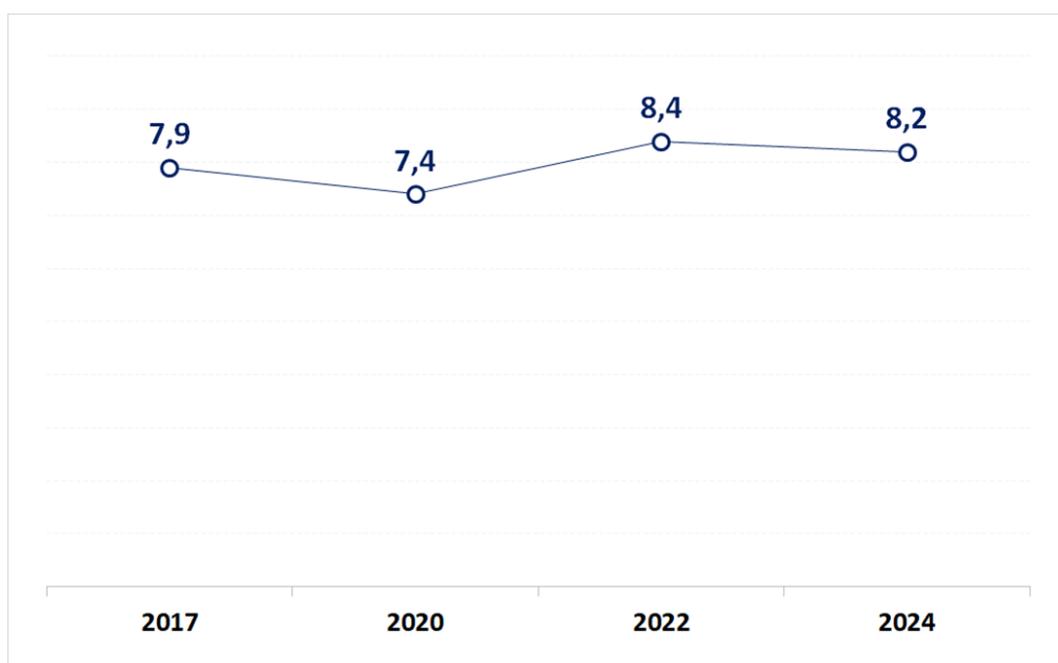
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

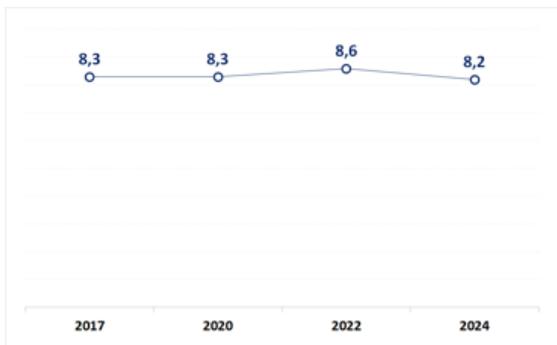
RADAR DE SATISFAÇÃO



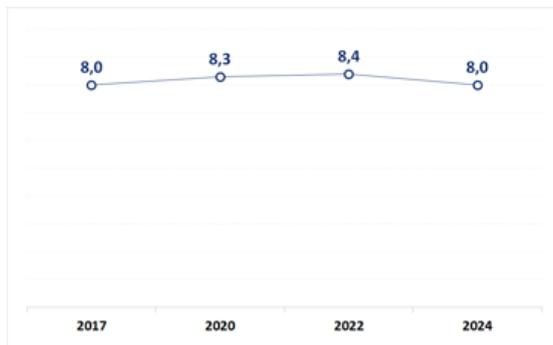
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



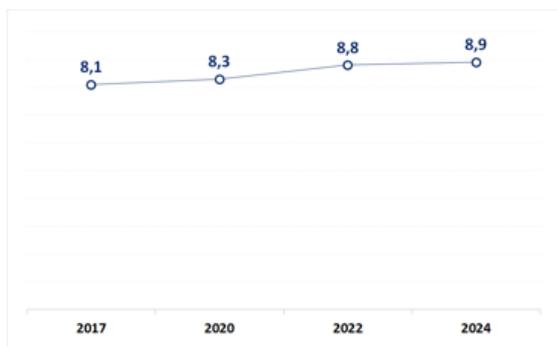
ATENDIMENTO NA SEDE



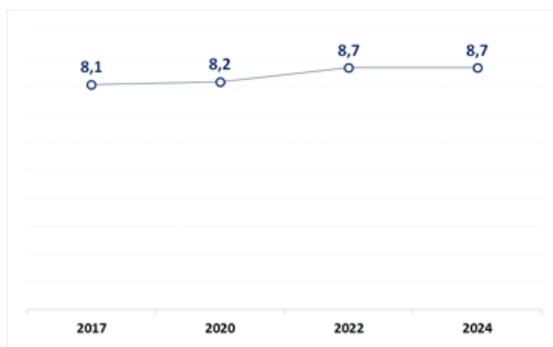
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



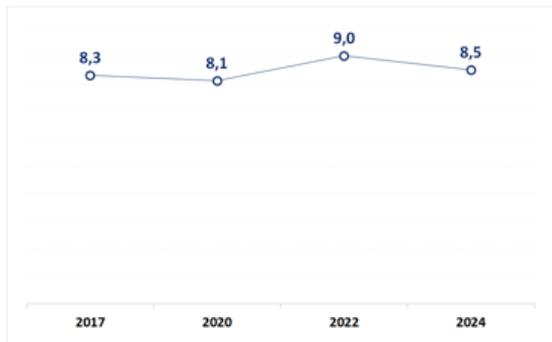
COLETA DE ESGOTO



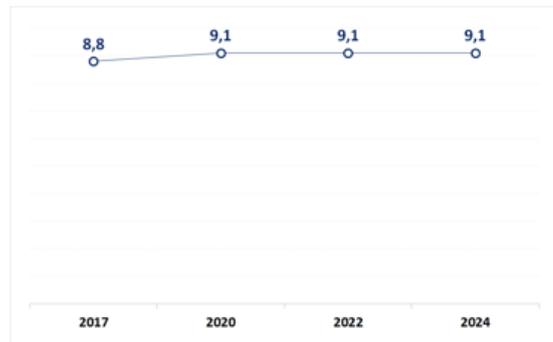
TRATAMENTO DE ESGOTO



ENTENDIMENTO DA CONTA

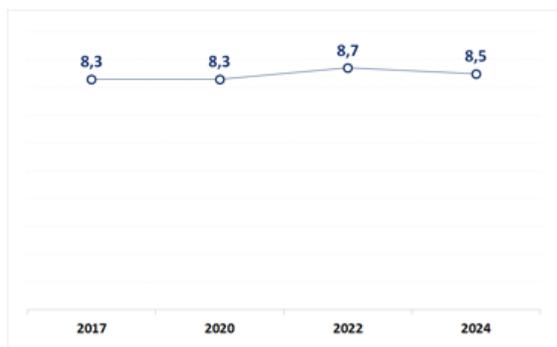


LEITURA E ENTREGA CORRETA

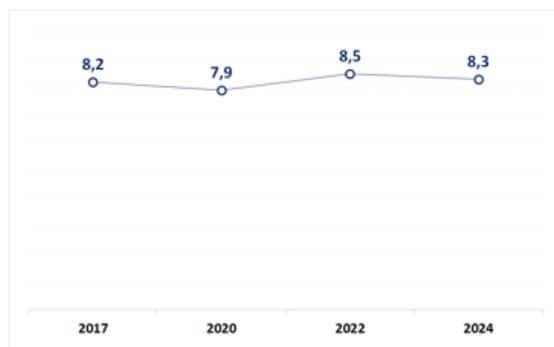




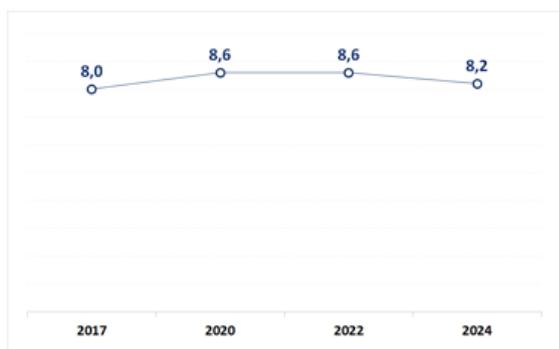
PRESSÃO DA ÁGUA



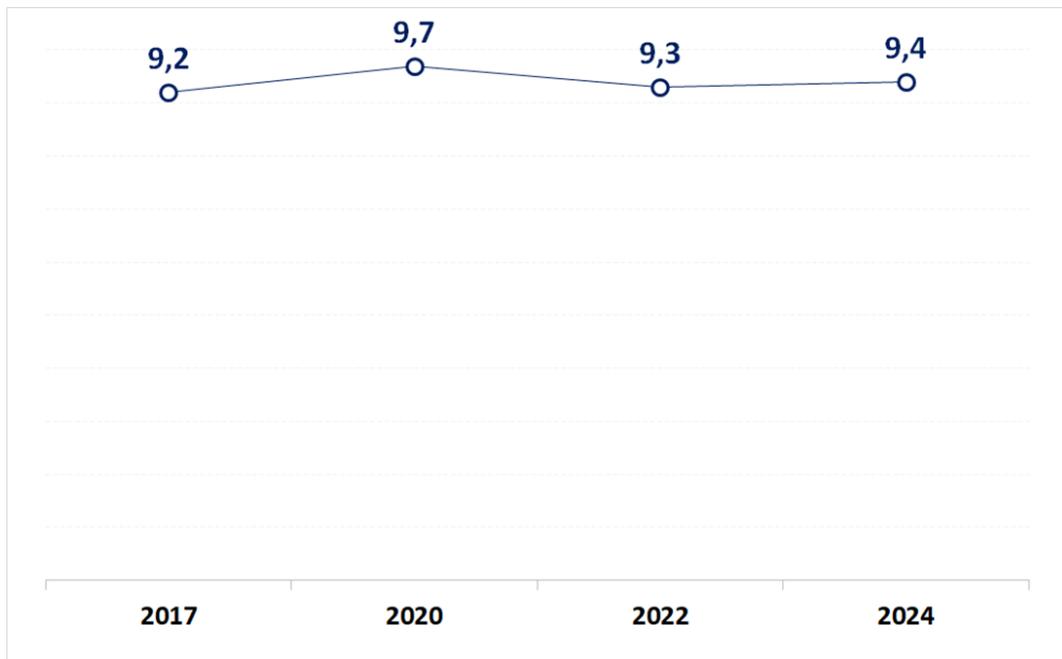
QUALIDADE DA ÁGUA



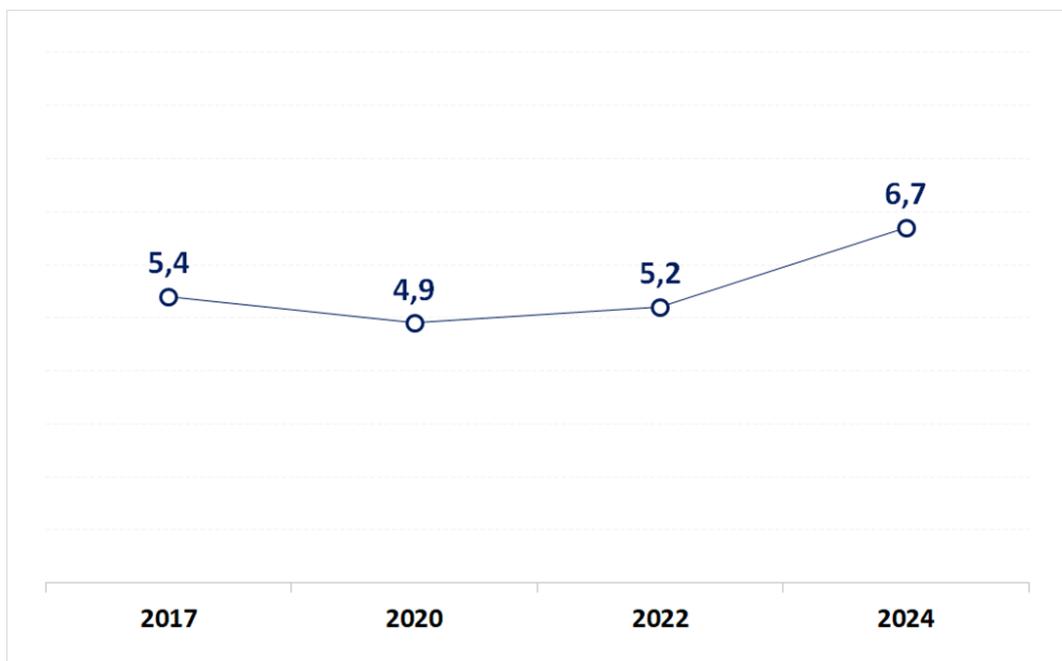
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



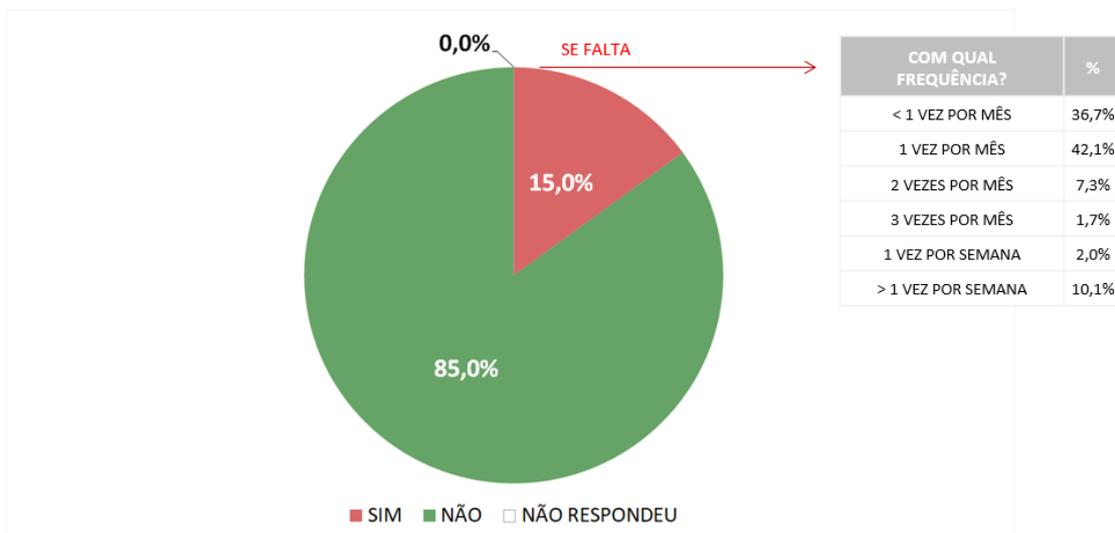
SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?

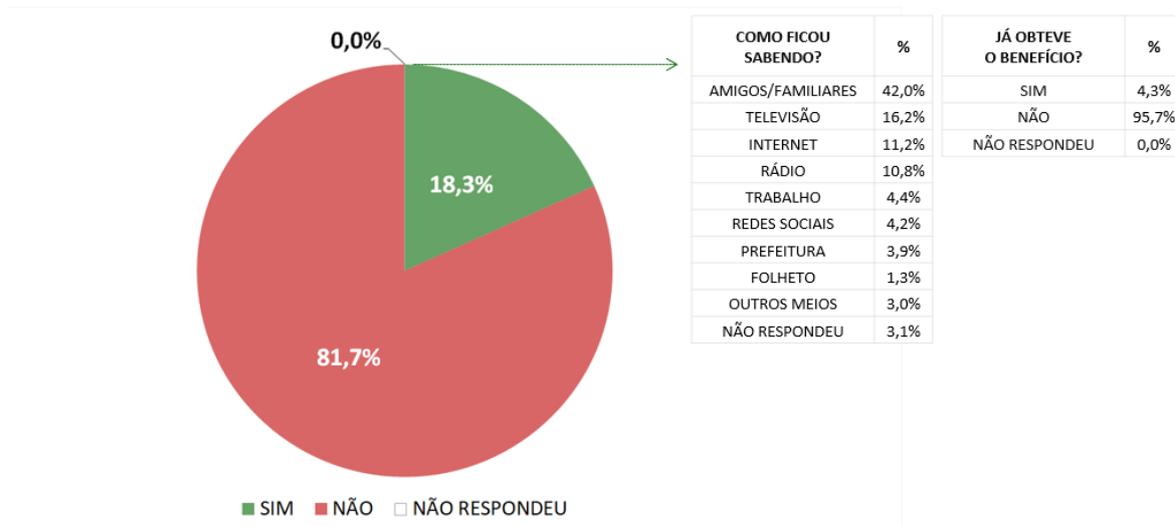
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?

RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

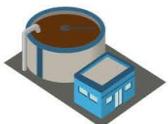
O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Dois Córregos é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, apresentadas na Tabela TEC 1. Estes dados constam na Macroavaliação e Sistema SONAR, conforme apresentado pelo Prestador em julho/2024 e junho/2024, respectivamente.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações superficiais		Captações subterrâneas		Estações de Tratamento de Água		Estações Elevatórias de Água		Reservatórios		Redes e Ramais	
											
Total	4	Total	8	Total	1	Total	1	Total	21	Ligações ativas	10.529
Ativas	4	Ativas	8	Ativas	1			Ativos	20	Economias ativas	11.419
Emergenciais		Emergenciais		Vazão (L/s)	50	Ativas	1	Volume (m³)	4.975	Redes ativas (km)	146,87

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Dois Córregos conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme dados da Macroavaliação e Sistema SONAR.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	2	Total	4	Ligações ativas	10.168
Ativas	2			Economias ativas	11.103
Vazão (L/s)	75,29	Ativas	4	Redes ativas (km)	144,98

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta mensal é repetida no mesmo endereço caso haja irregularidade de algum dos parâmetros de qualidade da água analisados. A ARES-PCJ faz apontamento de não conformidade quando se confirma a irregularidade do parâmetro em recoleta. Para esse caso, o prestador precisa prestar esclarecimentos sobre a ocorrência, bem como indicar providências tomadas e fornecer laudo que ateste a regularização da situação para o endereço. O status “não confirmado” se refere a irregularidade constatada em coleta, sem, no entanto, confirmação desta na recoleta. Nesta ocorrência o prestador é notificado, mas sem geração de não conformidade.

Entre julho de 2023 e junho de 2024, período desde o último Parecer Tarifário, foram realizadas 11 (onze) coletas de água da rede de distribuição do município de Dois Córregos e 1 (uma) na saída do tratamento (ETA – julho/2023), conforme Tabela TEC 3, Figura TEC 1 e Gráfico TEC 1. Na coleta de abril de 2024 foi constatado o parâmetro Ferro fora dos limites da legislação aplicável, no entanto, não houve confirmação através de recoleta.

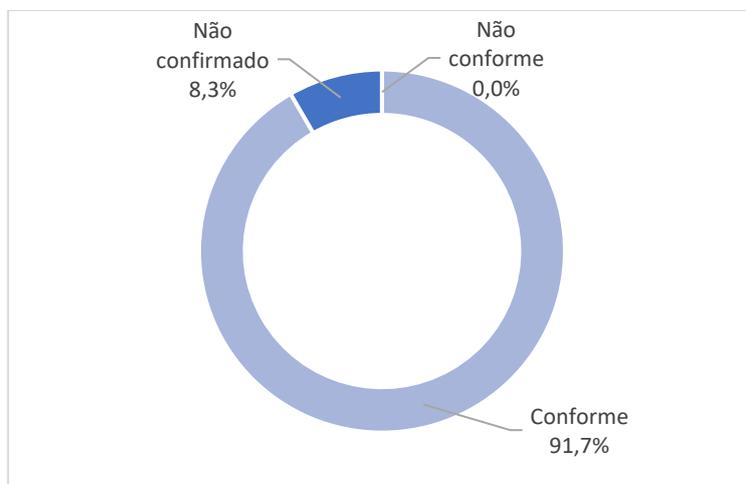
Tabela TEC 3 – Resultados do Monitoramento da Qualidade da Água no período.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA			
DATA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
05/07/2023	Rua Alcides Zanetta, s/n.º - ETA Lageado	Conforme	Conforme
07/08/2023	Rua Ademir Pastori, 690	Conforme	Conforme
04/09/2023	Rua João Francisco Pizzato, 168	Conforme	Conforme
03/10/2023	Rua 15 de Novembro, 914	Conforme	Conforme
06/11/2023	Rua Coronel Simões, 100	Conforme	Conforme
12/12/2023	Av. Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, 1100 - Centro	Conforme	Conforme
08/01/2024	Av. Padre Barnabé Giron, 375 - Portal Dois Córregos	Conforme	Conforme
19/02/2024	Av. Piracicaba, 167 - Jardim Paulista	Conforme	Conforme
11/03/2024	Rua Afro Arietti, 370 - Chácara Bosque do Sol	Conforme	Conforme
08/04/2024	Rua Jaboticabal, 340 - Jardim Paulista	Não conforme - Ferro	Não Confirmado
14/05/2024	Av. Santo Antônio da Figueira, 536 - Guarapuã	Conforme	Conforme
05/06/2024	Rua Alcides Zaneta, 35 - Vila Mira Lopes	Conforme	Conforme

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Dois Córregos (sede) e Distrito Guarapuã entre julho de 2023 e junho de 2024.



Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período.



3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

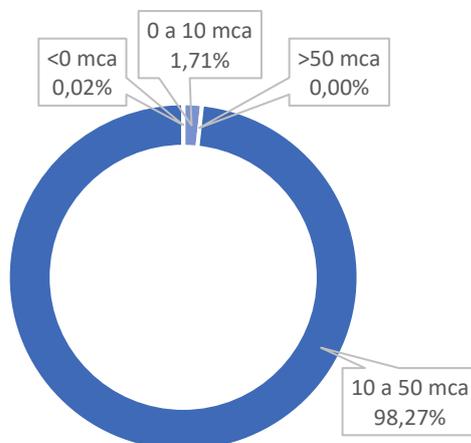
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre julho de 2023 e junho de 2024 foram instalados dois pontos de monitoramento de pressão na rede de distribuição de água do Município de Dois Córregos, com resultados conforme Tabela TEC 4 e Gráfico TEC 2. Não houve apontamento de não conformidades, pois os pontos monitorados se encontraram em adequada permanência nas faixas de pressão.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

Período monitorado	Endereço	Tempo total (h)	Permanência nas faixas de pressão (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
18/01/2024 a 17/02/2024	Av. Con Hilario Ferraz Coelho, 100, Conj. Hab. João Viotto	744	0%	3,39%	96,61%	0%
18/01/2024 a 17/02/2024	R. Fioravante Silvestre, 45	744	0,03%	0,03%	99,93%	0%

Gráfico TEC 2 – Síntese dos resultados do monitoramento de Pressão no período.



3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2015 a junho de 2024 a ARES-PCJ gerou 9 (nove) relatórios técnicos a partir das fiscalizações diretas realizadas nos sistemas de abastecimento de água (SAA) e esgotamento sanitário (SES) de Dois Córregos, conforme Tabela TEC 5.

Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização Direta nos SAA e SES.

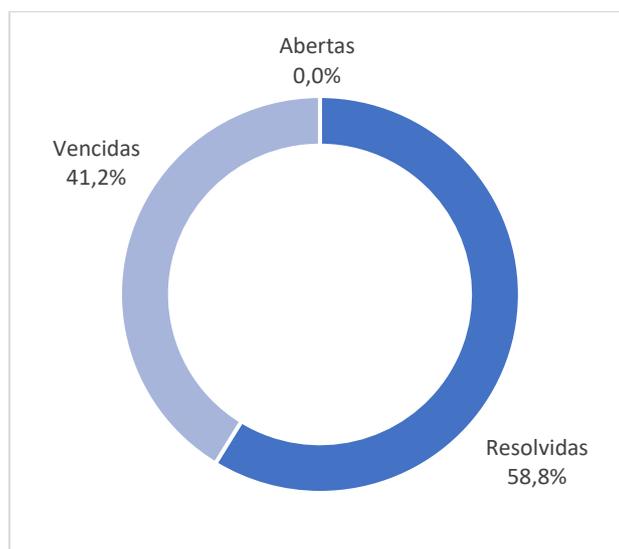
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização	SAA e SES	nov/15
R2	Fiscalização	SAA e SES	jun/16
R3	Fiscalização	SAA e SES	nov/16
R4	Fiscalização	Condições Gerais	set/17
R5	Fiscalização	SAA e SES	jun/18
R6	Fiscalização	SAA e SES	abr/19
R7 - 225/2021	Fiscalização	Acompanhamento CAC	dez/21
268/2022	Fiscalização	SAA e SES (Drone)	dez/22
013/2023	Fiscalização	SAA, SES e Acompanhamento de CAC	jan/23

A Tabela TEC 6 e Gráfico TEC 3 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Dois Córregos.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas nas Fiscalizações Diretas nos SAA e SES.

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Abertas	0	-
Resolvidas	67	59,1%
Vencidas	47	40,9%
TOTAL	114	100%

Gráfico TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas nas Fiscalizações Diretas nos SAA e SES.

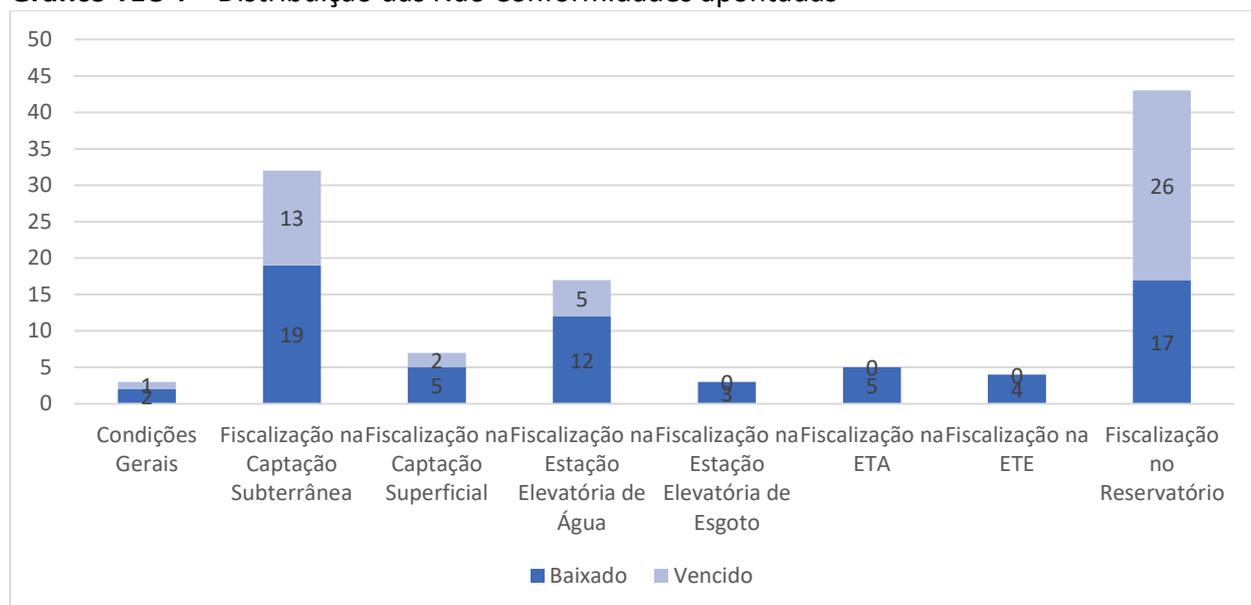


A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 7 e Gráfico TEC 4.

Tabela TEC 7 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Condições Gerais	3	2	66,7%
Fiscalização na Captação Subterrânea	32	19	59,4%
Fiscalização na Captação Superficial	7	5	71,4%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	17	12	70,6%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	3	3	100%
Fiscalização na ETA	5	5	100%
Fiscalização na ETE	4	4	100%
Fiscalização no Reservatório	43	17	39,5%
TOTAL	114	67	58,8%

Gráfico TEC 4 – Distribuição das Não Conformidades apontadas



As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. No caso particular do município de Dois Córregos, considerando as fiscalizações diretas e indiretas, foram emitidos 29 (vinte e nove) Autos de Notificação, 15 (quinze) Autos de Advertência e 6 (seis) Autos de Multa.

3.2.3.1. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é um dispositivo alternativo à imposição de penalidade previsto na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, em que as partes (Prestador e Agência) ajustam as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade. As metas estabelecidas no referido termo devem ser compatíveis com as obrigações previstas na lei, nos regulamentos e contratos que regem a prestação de serviços, e o seu descumprimento enseja, necessariamente, a aplicação de multa no valor da Não Conformidade apontada e não resolvida acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

Em 09/12/2019, o SAAEDOCO firmou o Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC nº 29/2019, se comprometendo a resolver 43 (quarenta e três) não conformidades apontadas em fiscalizações. Até junho de 2024 o prestador havia resolvido apenas 9 (nove) não conformidades, restando 34 pendentes de solução. Ressalta-se que em junho de 2023 o SAAEDOCO foi multado pela não adequação das não conformidades com prazos vencidos no CAC nº 29/2019. A aplicação da multa não exclui a execução da obrigação prevista no referido CAC, no entanto, ao longo do último ano não houve avanço no cumprimento das obrigações.

3.3. PLANEJAMENTO

3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

Segundo informação do Prestador e confirmado após consulta em sites oficiais, o Município de Dois Córregos não possui um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) legalmente instituído, apesar de existir um Plano Diretor de Saneamento Básico direcionado para o esgotamento sanitário e abastecimento de água, elaborado em 2009 pela empresa Andrade Paulista Serviços Empresariais LTDA. Contudo, uma vez que este documento não foi oficialmente aprovado e se encontra defasado em termos de idade, não foi considerado para as análises deste processo.

A elaboração de um PMSB foi um dos investimentos planejados no Reajuste Tarifário de 2022, mas não foi executado. Este investimento foi novamente solicitado para o processo de Revisão Tarifária de 2023 e ainda não foi iniciado.

3.3.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

O Município de Dois Córregos possui um Plano Diretor de Combate às Perdas no sistema de abastecimento público de água, elaborado em 2014 pela empresa RHS CONTROLS - Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. - EPP. O documento, que dispõe de relatório técnico, diagnóstico, projetos e anexos, apresenta uma série de ações e investimentos visando atingir índice de perdas de 25%. A implantação das ações propostas no Plano está dividida em duas etapas, apresentadas na Tabela TEC 8.

Tabela TEC 8 – Investimentos constantes no Plano Diretor de Combate às Perdas de Dois Córregos.

AÇÃO	VALOR DO INVESTIMENTO
PRIMEIRA ETAPA	
Implantação do projeto de Setorização	R\$ 2.534.652,49
Projeto do Sistema de Macromedição de Vazão e Nível, incluso Automação e Telemetria, caixas de proteção e aferição com Pitometria.	R\$ 1.433.336,60
Projeto de Pesquisa de Vazamentos não visíveis.	R\$ 230.749,00
Subtotal	R\$ 4.198.738,09
SEGUNDA ETAPA	
Projeto da Micromedição	R\$ 1.108.505,66
Substituição das Redes e adutora de distribuição de Aço e C.A.	R\$ 1.934.025,30
Outorga nos Poços	R\$ 64.000,00
Subtotal	R\$ 3.106.530,96
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$ 7.305.269,05

Fonte: Plano Diretor de Combate as Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Dois Córregos. Relatório de atividades – R02 – Final. Volume 01/02 – Textos. RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. – EPP. 2014

No processo de Revisão Tarifária de 2023 houve solicitação de investimentos relacionados às ações constantes no Plano de Combate às Perdas.

3.4. INVESTIMENTOS

Na prestação de contas sobre os investimentos realizados desde o fechamento do último parecer tarifário (Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 33/2023 - CRBG) até julho de 2024, o SAAEDOCO informou a situação atual da execução dos investimentos previstos e a execução de investimento não previsto, conforme detalhado a seguir.

3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR

No reajuste anterior foram previstos 7 (sete) investimentos a serem realizados ao longo do ciclo tarifário. A Tabela TEC 9 apresenta informações gerais de cada investimento e a situação atual.

Tabela TEC 9 - Investimentos previstos no reajuste anterior e situação atual

Item	Investimentos	Fonte de recursos Extraorçamentários	Previsão de conclusão	Recursos Aprovados pela ARES-PCJ (R\$)			Situação
				Extra	Próprio	Global	
1	Atualização do Plano Diretor de Saneamento Básico		20/12/23	0,00	118.900,00	118.900,00	Não iniciado
2	Aquisição de 04 macromedidores		23/10/23	0,00	33.283,93	33.283,93	Não iniciado
3	Implantação do projeto de combate a perdas de água, com a implantação do setor 01, execução de pesquisa de vazamentos e fornecimento de equipamentos para combate as perdas de água no Município de Dois Córregos-SP Fase 1-2: Aquisição de equipamentos	FEHIDRO	30/11/23	79.796,62	806,03	80.602,65	Concluído
4	Implantação do projeto de combate a perdas de água, com a implantação do setor 01, execução de pesquisa de vazamentos e fornecimento de equipamentos para combate as perdas de água no Município de Dois Córregos-SP Fase 2-2: Contratação de empresa para pesquisa utilizando os equipamentos da Fase 1	FEHIDRO	30/11/23	225.216,76	49.950,69	275.167,45	Concluído
5	Aquisição de 02 veículos		18/12/23	0,00	188.980,00	188.980,00	1 veículo adquirido
6	Aquisição de equipamento motobomba para o Poço Profundo Arco-Íris		17/11/23	0,00	353.361,77	353.361,77	Não iniciado
7	Perfuração do Poço Profundo Felipão	Prefeitura Municipal de Dois Córregos	4/12/23	8.977.910,00	0,00	8.977.910,00	Em andamento
TOTAL (R\$)				9.282.923,38	745.282,42	10.028.205,80	
TOTAL APÓS GLOSAS (R\$)				9.282.923,38	251.511,28	9.534.434,66	

Com relação aos investimentos concluídos (3 e 4), o prestador enviou comprovantes da aquisição de equipamentos e contratação da empresa responsável pela execução da pesquisa de vazamentos. Na fiscalização de investimentos realizada em **31/07/2024** o prestador apresentou os equipamentos adquiridos para execução da pesquisa (Fase 1) e o “*Relatório de Atividades nº 04 - Versão Final*” de maio de 2024 (Fase 2), elaborado pela empresa Thesis Engenharia e Saneamento LTDA.

A situação dos investimentos iniciados e não concluídos (5 e 7) também foi verificada na fiscalização. Na sede do SAAEDOCO foi constatada a aquisição de 1 (um) veículo da marca FIAT, modelo STRADA - o prestador informou que o segundo veículo será adquirido até dezembro de 2024. No local de perfuração do Poço Felipão, sito à Av. Pederneiras, foi verificado que os trabalhos de perfuração e construção das estruturas do novo subsistema estão em andamento, segundo o prestador, a previsão de conclusão é dezembro de 2024.

Quanto aos investimentos não iniciados, o prestador apresentou o Ofício SAAE nº 64/2024 expondo as justificativas para a não execução dos investimentos conforme cronograma aprovado pela ARES-PCJ, bem como novas datas de previsão de conclusão. Tabela TEC 10 apresenta um resumo dessas informações.

Tabela TEC 10 – Justificativas para investimentos não iniciados (Ofício SAAE nº 64/2024)

Item	Investimentos	Nova previsão de conclusão	Justificativa
1	Atualização do Plano Diretor de Saneamento Básico	dezembro/2025	O prestador declara estar " <i>reunindo as informações necessárias que servirão como base para a realização do serviço, através de diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário</i> ". Sobre a situação atual, " <i>o diagnóstico de esgotamento sanitário está finalizado e foi entregue pela empresa contratada</i> " e " <i>o diagnóstico de abastecimento de água está em fase de elaboração, sendo realizado internamente</i> ".
2	Aquisição de 04 macromedidores	dezembro/2024	O prestador aguarda " <i>a consolidação da estruturação completa de implantação da telemetria dos reservatórios da autarquia, onde será possível determinar os locais mais indicados para implantação dos medidores</i> ".
6	Aquisição de equipamento motobomba para o Poço Profundo Arco-Íris	março/2025	O prestador aguarda " <i>a conclusão da implantação de um loteamento nas proximidades do sistema de captação e reservação de água do poço</i> ", pois nesse local " <i>serão realizadas obras de interligação e ampliação do sistema</i> ".

3.4.2. INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR E REALIZADOS

O prestador apresentou comprovantes da contratação da empresa RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda., responsável pela execução do diagnóstico de esgotamento sanitário. Também foi apresentado o “*Relatório de Atividades – Final*” entregue pela empresa em maio de 2024, intitulado “*Diagnóstico, Prognóstico e Projetos de Concepção e Executivos para o Sistema de Afastamento e Tratamento de Efluentes Domésticos do Município de Dois*

Córregos/SP". Para execução do investimento foram empenhados R\$ 358.209,60 provenientes de financiamento do Contrato FEHIDRO nº 300/2021 e R\$ 7.310,40 de contrapartida em recursos próprios da autarquia.

3.4.2.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS E REALIZADOS

As fotografias apresentadas neste relatório foram tomadas na fiscalização de investimentos realizada em **31/07/2024**.



Foto 1: Hastes de perfuração e de escuta - equipamentos utilizados na Fase 2 da pesquisa de vazamentos (Investimento 3).



Foto 2: Geofone eletrônico - equipamentos utilizados na Fase 2 da pesquisa de vazamentos (Investimento 3).

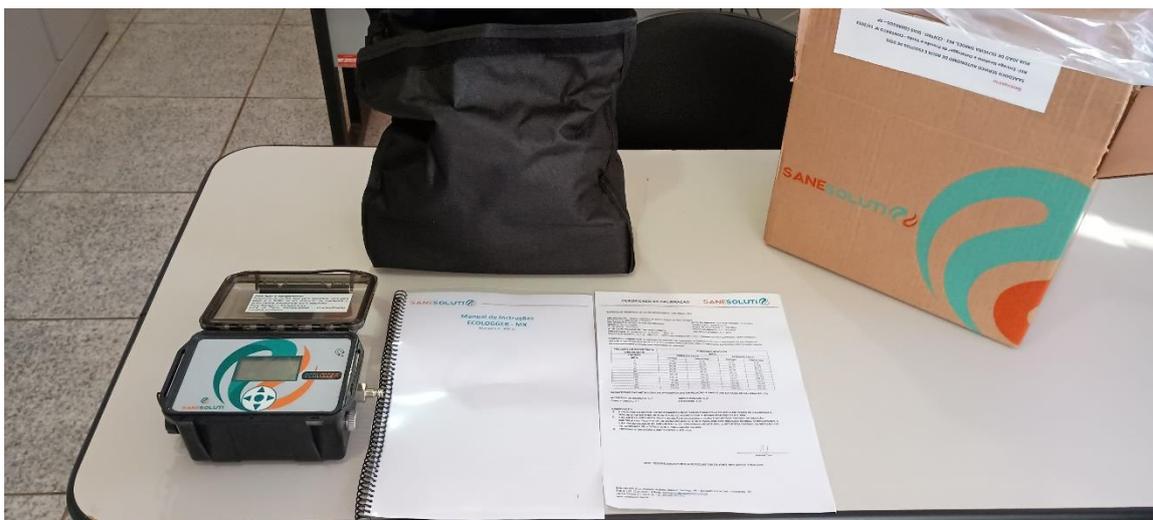


Foto 3: Datalogger de pressão - equipamentos utilizados na Fase 2 da pesquisa de vazamentos (Investimento 3).



Foto 4: Veículo novo FIAT Strada (Investimento 5).



Foto 5: Placa de identificação do empreendimento na entrada do local de perfuração do Poço Felipão (Investimento 7).



Foto 6: Vista geral do local de perfuração do Poço Felipão (Investimento 7).



Foto 7: Construção de edificação para estruturas do novo subsistema Poço Felipão (Investimento 7).

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAAEDOCO – Dois Córregos, prestador de serviços de saneamento básico do município de Dois Córregos, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi criado e editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T ₀)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o presente momento, do ciclo tarifário projetado para o período agosto/2023 a julho/2025, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 511/2023 (Revisão Tarifária do SAAEDOCO – Dois Córregos).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAEDOCO – Dois Córregos, encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO		PRÓXIMO CICLO
REVISÃO	Ago/23 Jul/25	
	REAJUSTE Ago/24 Jul/25	

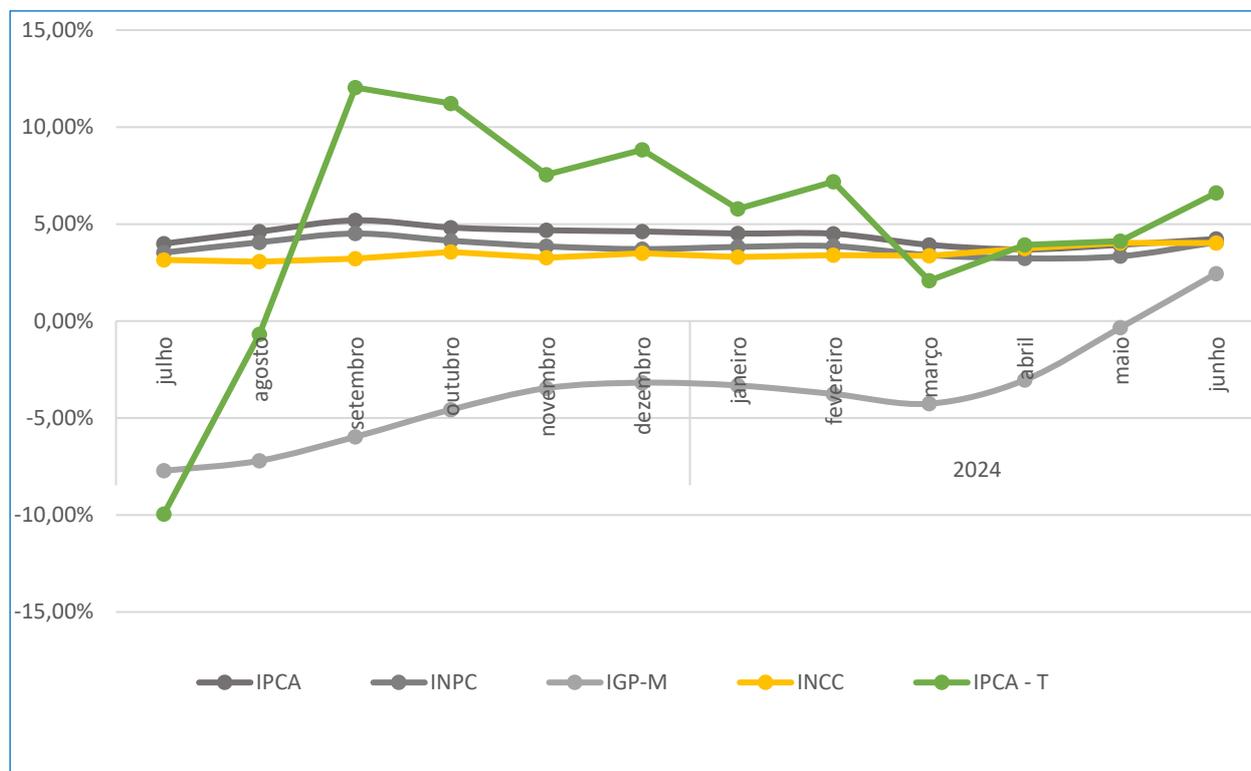
- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.

O planejamento se refere ao período iniciado em agosto/23 e concluído em julho/25.

- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o mês de agosto/2024.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)


Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – junho/2024)

Item	Índice
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,23%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,06%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	2,45%
INCC-M - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	4,02%
IPCA-SP – Transp. (Combustíveis – Veículos)	6,61%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Como se observa, há uma trajetória recente de aumento da inflação, que aponta para um limite a partir dos meses de julho e junho de 2024, inclusive para o IGP-M, que vinha em processo mais forte de inflação, ficando mais próximo em relação aos demais.

Observe-se que a Tabela ECO 1 inclui ainda o subitem “Transportes” da medição do IPCA para o estado de São Paulo, na categoria Combustíveis (Veículos), também utilizado no presente cálculo.

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: i) os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária de distribuição CPFL Paulista.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	1,46%	Res. Homol. ANEEL nº 3314/2024

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Como mencionado, a partir de agosto/2023 passou a vigorar reajuste de 12,92% sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAEDOCO – Dois Córregos, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 511/2023.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da companhia. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo agosto/23 a julho/24) e realizadas (período agosto/23 a maio/24).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo um comparativo do seu movimento recente:

Volume faturado (m ³)	Volume Projetado (período 08/2023 a 07/2024) (média mensal)	Volume Realizado (período 08/2023 a 05/2024) (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO FATURAMENTO (%)
Residencial Água	136.563	141.529	3,64%	43,88%
Residencial Esgoto	136.563	141.529	3,64%	43,88%
Total Residencial	273.126	283.058	3,64%	
Comercial Água	14.884	15.668	5,27%	4,86%
Comercial Esgoto	14.884	15.668	5,27%	4,86%
Total Comercial	29.768	31.337	5,27%	
Industrial Água	1.322	1.242	-6,03%	0,39%
Industrial Esgoto	1.322	1.242	-6,03%	0,39%
Total Industrial	2.644	2.485	-6,03%	
Residencial Social Água	190	314	65,48%	0,10%
Residencial Social Esgoto	190	314	65,48%	0,10%
Total Pública	380	629	65,48%	
Demais Água	10	10	0,00%	0,00%
Demais Esgoto	10	10	0,00%	0,00%
Total Demais	20	20	0,00%	
Publica Água	2.593	2.508	-3,28%	0,78%
Publica Esgoto	2.593	2.508	-3,28%	0,78%
Total Demais	5.186	5.016	-3,28%	
Total	311.124	322.544	3,67%	100,00%

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos). Por esse motivo, a recomposição tarifária pode não se realizar suficientemente ou extrapolar sua previsão em decorrência do movimento da demanda.

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente à sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento etc.)

No caso do SAAEDOCO – Dois Córregos, a Receita Tarifária média realizada superou a projetada até o presente momento em aproximadamente 19,93%. Complementarmente, as Outras Receitas, foram em média 275,66% maiores que as projetadas, pois houve aportes referentes aos Projetos de Combate a perda de água e Diagnóstico do Sistema de Esgoto.

Há ainda o efeito dos Recursos Externos para Investimentos, que apesar de também representarem uma participação relevante no total das receitas foram aproximadamente 87,54% inferiores que o previsto, resultando em impacto acumulado relevante, conforme se observa abaixo:

Tabela ECO 3 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (ago/23 - jul/24)	REALIZADO (média mensal) (ago/23 - mai/24)	Desvio Real./Proj. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	697.913,36	837.034,45	19,93%	12,56%
Recursos para Invest. (Externos)	386.788,47	48.210,53	-87,54%	-30,56%
Outras Receitas	23.040,95	86.556,31	275,66%	5,73%
Total Receitas	1.107.742,79	971.801,29	-12,27%	-12,27%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

As receitas observadas globalmente foram aproximadamente -12,27% menores que as projetadas. Caso desconsiderados os Recursos Externos para Investimento, essa proporção seria de aproximadamente 28,11% maiores, denotando que, sob a ótica da receita, a revisão tarifária superou os resultados esperados.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar inferior para o segundo grupo. No cômputo total, os gastos realizados foram aproximadamente 1,50% inferiores aos projetados, conforme se depreende da Tabela ECO 4.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (ago/23 - jul/24)	REALIZADO (média mensal) (ago/23 - mai/24)	Desvio Real./Proj. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Gastos de Exploração	782.872,39	770.935,95	-1,52%	-1,50%
Pessoal	266.591,70	258.559,37	-3,01%	-1,01%
Materiais	119.639,13	100.010,27	-16,41%	-2,47%
Serviços de Terceiros	161.694,38	154.588,22	-4,39%	-0,90%
Energia Elétrica	202.036,64	224.010,87	10,88%	2,77%
Outras	32.910,54	33.767,22	2,60%	0,11%
Amortizações, Provisões e Precatórios	0,00	0,00	0,00%	-2,99%
Provisões ^b	1.418,01	1.572,14	10,87%	0,02%
Investimentos (Rec. Tarifário)^{a,c}	10.479,64	10.517,11	0,36%	0,00%
Total Gasto	793.352,03	781.453,06	-1,50%	-1,50%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

^a Informação disponível até o mês de mai/2024

^b Estimadas com base na metodologia da Revisão Tarifária (Receitas Irrecuperáveis de 0,51% sobre o faturamento)

^c Informações dos relatórios de Fluxo de Caixa e Balanço Patrimonial.

A tendência geral de desvio negativo em relação às projeções contribui para uma situação momentaneamente estável do ponto de vista da sustentabilidade econômico-financeira, sobretudo consideradas as observações feitas anteriormente para a ótica da receita.

É importante sublinhar, no entanto, as ponderações da análise técnico-operacional, que destaca o fato de parcela importante das ações previstas no cronograma de investimentos previsto para até o mês de maio de 2024, estar equilibrado em relação ao realizado, e aquém, em relação aos investimentos previstos com recursos externos.

Para fins de comparação, convém lembrar que no procedimento de Revisão Tarifária ocorrido há um ano, a análise do período anterior apresentava cenário com defasagem tarifária negativa em -1,96%, ou seja, indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 5 – Disponibilidades Financeiras

POSIÇÃO	VALOR (R\$)*	FATURAMENTO	PROPORÇÃO CAIXA X FATURAMENTO
ago/23	868.039,11	782.056,27	1,11
mai/24	1.995.046,89	829.978,43	2,40

*Desconsiderados Recursos Vinculados

O dado demonstra que, conforme composição de caixa apresentada pelo prestador na Revisão Tarifária e o valor oriundo de recursos próprios a ser aplicado em investimentos, ocorreram as movimentações previstas ao longo dos primeiros 12 meses, onde, mesmo com os investimentos, é possível verificar a proporção de Caixa (disponibilidade financeira) em relação ao Faturamento, bem como, o acúmulo de Caixa no período de agosto/23 até maio/24.

Neste ponto, é válido reforçar que a geração de caixa não deve ocorrer em prejuízo dos investimentos autorizados com recursos tarifários para o presente ciclo, guardadas as justificativas e esclarecimentos oferecidos pelo prestador de serviços ao levantamento sobre execução do cronograma de investimentos realizado pela análise técnico-operacional.

Assim, de modo conclusivo, a análise preliminar de execução do ciclo tarifário indica um cenário favorável ao cumprimento das ações previstas e recuperação dos gastos incorridos na prestação de serviços, cabendo a observação do desempenho do prestador de serviços e da conjuntura que enfrentará no segundo ano do ciclo.

4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto, bem como dos preços públicos dos serviços de saneamento básico. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para ciclo tarifário.

A Tabela ECO 6 abaixo discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto final é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Requerida projetada para todo o ciclo tarifário². Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

² Cf. Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 33/2023 – CRBG (disponível em <https://www.arespcj.com.br/conteudo/parecer-tarifario>).

Tabela ECO 6 – Contas Regulatórias

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	18.952.391,22			19.589.457,50
1. Recursos Externos para Investimentos	9.282.923,38	INCC-DI	1,0402	9.656.096,90
2. Outras Receitas	552.982,90	IPCA	1,0423	576.374,08
3. Gastos de Exploração	19.219.830,57			19.868.737,71
3.1 Pessoal	6.519.310,85	INPC	1,0406	6.783.994,87
3.2 Materiais	2.885.018,45			2.996.686,50
Materiais no Processo - Produtos Químicos	829.356,66	IGP-M	1,0245	849.675,90
Produtos Químicos do novo Poço Profundo	33.212,00	IGP-M	1,0245	34.025,69
Materiais de Consumo	1.032.189,54	IPCA	1,0423	1.075.851,16
Materiais para Manutenção e Conservação	717.478,80	INCC-DI	1,0402	746.321,45
Combustíveis e Lubrificantes	272.781,45	IPCA - TRANPORTE	1,0661	290.812,30
3.3 Serviços de Terceiros	3.876.166,77			4.040.128,62
Manutenção e Conservação	1.081.830,58	IPCA	1,0423	1.127.592,01
Alugueis	323.816,80	IPCA	1,0423	337.514,25
Demais Serviços de Terceiros	2.470.519,39	IPCA	1,0423	2.575.022,36
3.4. Energia Elétrica	5.149.481,54	ANEEL	1,0146	5.224.663,97
3.5. Outras despesas	789.852,96			823.263,74
Despesas Tributárias	166.445,52	IPCA	1,0423	173.486,17
Despesas Financeiras	607.476,48	IPCA	1,0423	633.172,74
Demais Despesas	15.930,96	IPCA	1,0423	16.604,84
4. Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R\$)	34.032,27			35.471,84
Provisões	34.032,27	IPCA	1,0423	35.471,84
5. Investimentos	9.534.434,66			9.917.718,93
Investimentos com Recursos Próprios	251.511,28	INCC-DI	1,0402	261.622,03
Investimentos com Recursos Externos	9.282.923,38	INCC-DI	1,0402	9.656.096,90
6. Variação Tarifária a Compensar (R\$)	0,00	IPCA	1,0423	0,00
7. Recursos de Disponibilidade Financeira (R\$)	0,00	IPCA	1,0423	0,00

4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P₀ (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P₁.

a) Receita Base (P₀):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P₀), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 19.219.830,57 + 34.032,27 + 251.511,28 + 9.282.923,38 - 9.282.923,38 - 552.982,90$$

$$RB (P_0) = 18.952.391,22$$

b) Receita Base Corrigida (P₁):

A Receita Base Corrigida (P₁) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$\text{RB (P}_1\text{)} = 19.868.737,71 + 35.471,84 + 261.622,03 + 9.656.096,90 - 9.656.096,90 - 576.374,08$$

$$\text{RB (P}_1\text{)} = 19.589.457,50$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P₀) e da Receita Base Corrigida (P₁), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$\text{iReajT} = \left(\frac{\text{RB (P}_1\text{)}}{\text{RB (P}_0\text{)}} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P₁) = Receita Base Corrigida

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

$$\text{iReajT} = \left(\frac{19.589.457,50}{18.952.391,22} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{iReajT} = 3,36 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos Valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Realizar/concluir os investimentos aprovados na última Revisão Tarifária, comunicando ao Analista Técnico responsável sobre o andamento e conclusão das obras/atividades;
- b) Seguir o planejamento do Plano de Combate às Perdas;
- c) Para a Revisão Tarifária a ser realizada em 2025, realizar o planejamento dos investimentos com antecedência, identificando as necessidades de ampliação e melhoria da qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, além de levantar toda a documentação comprobatória relacionada aos investimentos para análise técnica.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Dois Córregos, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Dois Córregos, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo SAAEDOCO em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Dois Córregos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o SAAEDOCO afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o SAAEDOCO deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses do último da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Dois Córregos, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 07 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico Operacional

ANEXO I - ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jul/23	0,12	3,99
ago/23	0,23	4,61
set/23	0,26	5,19
out/23	0,24	4,82
nov/23	0,28	4,68
dez/23	0,56	4,62
jan/24	0,42	4,51
fev/24	0,83	4,5
mar/24	0,16	3,93
abr/24	0,38	3,69
mai/24	0,46	3,93
jun/24	0,21	4,23

INPC		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jul/23	-0,09	3,53
ago/23	0,2	4,06
set/23	0,11	4,51
out/23	0,12	4,14
nov/23	0,1	3,85
dez/23	0,55	3,71
jan/24	0,57	3,82
fev/24	0,81	3,86
mar/24	0,19	3,4
abr/24	0,37	3,23
mai/24	0,46	3,34
jun/24	0,39	4,06

INCC-DI		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jul/23	0,1	3,14
ago/23	0,17	3,22
set/23	0,34	3,48
out/23	0,2	3,56
nov/23	0,07	3,27
dez/23	0,31	3,49
jan/24	0,27	3,3
fev/24	0,13	3,38
mar/24	0,28	3,36
abr/24	0,52	3,75
mai/24	0,86	4,03
jun/24	0,71	4,02

IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jul/23	-0,72	-7,71
ago/23	-0,14	-7,19
set/23	0,37	-5,96
out/23	0,5	-4,56
nov/23	0,59	-3,46
dez/23	0,74	-3,18
jan/24	0,07	-3,31
fev/24	-0,52	-3,76
mar/24	-0,47	-4,26
abr/24	0,31	-3,04
mai/24	0,89	-0,34
jun/24	0,81	2,45

IPCA - Transporte		
Mês	Varição Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jul/23	2,84	-9,95
ago/23	-0,61	-0,69
set/23	2,65	12,04
out/23	-0,76	11,21
nov/23	-0,51	7,55
dez/23	0,09	8,82
jan/24	-1,24	5,78
fev/24	1,87	7,19
mar/24	0,57	2,08
abr/24	1,58	3,92
mai/24	-0,3	4,12
jun/24	0,34	6,61

Energia Elétrica – CPFL Paulista – abril 2024 -Índice ANEEL

Veja na tabela abaixo os novos índices:

Empresa	Consumidores residenciais - B1	
CPFL Paulista	1,79%	
Classe de Consumo – Consumidores cativos		
Baixa tensão em média	Alta tensão em média	Efeito Médio para o consumidor
1,77%	0,80%	1,46%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Consumo	Categoria Residencial			Categoria Comercial/Industrial/Pública		
	Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	18,60	18,60	37,20	24,02	24,02	48,04
11	27,05	27,05	54,10	34,99	34,99	69,98
12	29,53	29,53	59,06	37,67	37,67	75,34
13	31,48	31,48	62,96	40,93	40,93	81,86
14	34,21	34,21	68,42	44,29	44,29	88,58
15	36,59	36,59	73,18	46,97	46,97	93,94
16	42,86	42,86	85,72	55,17	55,17	110,34
17	45,88	45,88	91,76	58,88	58,88	117,76
18	49,36	49,36	98,72	63,23	63,23	126,46
19	51,95	51,95	103,90	67,09	67,09	134,18
20	55,50	55,50	111,00	71,00	71,00	142,00
21	59,54	59,54	119,08	76,41	76,41	152,82
22	64,26	64,26	128,52	82,48	82,48	164,96
23	68,73	68,73	137,46	88,77	88,77	177,54
24	72,84	72,84	145,68	93,73	93,73	187,46
25	77,41	77,41	154,82	99,38	99,38	198,76
26	81,40	81,40	162,80	105,00	105,00	210,00
27	86,06	86,06	172,12	110,83	110,83	221,66
28	90,61	90,61	181,22	116,23	116,23	232,46
29	94,72	94,72	189,44	122,20	122,20	244,40
30	99,27	99,27	198,54	127,74	127,74	255,48
31	104,89	104,89	209,78	134,88	134,88	269,76
32	109,86	109,86	219,72	141,36	141,36	282,72
33	115,05	115,05	230,10	148,40	148,40	296,80
34	120,57	120,57	241,14	155,01	155,01	310,02
35	125,78	125,78	251,56	162,11	162,11	324,22
36	130,75	130,75	261,50	168,61	168,61	337,22
37	136,51	136,51	273,02	175,12	175,12	350,24
38	141,59	141,59	283,18	182,29	182,29	364,58
39	147,23	147,23	294,46	188,77	188,77	377,54
40	152,31	152,31	304,62	195,27	195,27	390,54
41	158,37	158,37	316,74	203,73	203,73	407,46
42	164,97	164,97	329,94	211,74	211,74	423,48
43	170,59	170,59	341,18	219,33	219,33	438,66
44	177,31	177,31	354,62	227,56	227,56	455,12
45	183,37	183,37	366,74	235,78	235,78	471,56
46	189,20	189,20	378,40	243,35	243,35	486,70

47	194,87	194,87	389,74	251,56	251,56	503,12
48	201,67	201,67	403,34	259,13	259,13	518,26
49	208,26	208,26	416,52	267,38	267,38	534,76
50	213,92	213,92	427,84	274,94	274,94	549,88
51	221,06	221,06	442,12	284,23	284,23	568,46
52	228,18	228,18	456,36	293,59	293,59	587,18
53	235,33	235,33	470,66	302,23	302,23	604,46
54	242,39	242,39	484,78	311,53	311,53	623,06
55	249,48	249,48	498,96	320,34	320,34	640,68
56	256,65	256,65	513,30	330,15	330,15	660,30
57	263,78	263,78	527,56	338,83	338,83	677,66
58	270,39	270,39	540,78	347,60	347,60	695,20
59	277,54	277,54	555,08	356,79	356,79	713,58
60	284,67	284,67	569,34	366,08	366,08	732,16
61	291,84	291,84	583,68	375,42	375,42	750,84
62	298,89	298,89	597,78	384,04	384,04	768,08
63	306,00	306,00	612,00	393,39	393,39	786,78
64	313,17	313,17	626,34	402,15	402,15	804,30
65	320,33	320,33	640,66	411,35	411,35	822,70
66	326,91	326,91	653,82	423,38	423,38	846,76
67	334,06	334,06	668,12	429,43	429,43	858,86
68	341,39	341,39	682,78	438,63	438,63	877,26
69	348,35	348,35	696,70	447,93	447,93	895,86
70	355,52	355,52	711,04	456,74	456,74	913,48
71	362,57	362,57	725,14	465,91	465,91	931,82
72	369,13	369,13	738,26	477,41	477,41	954,82
73	376,83	376,83	753,66	483,98	483,98	967,96
74	383,54	383,54	767,08	493,29	493,29	986,58
75	390,56	390,56	781,12	501,97	501,97	1.003,94
76	397,72	397,72	795,44	511,26	511,26	1.022,52
77	404,86	404,86	809,72	525,99	525,99	1.051,98
78	412,03	412,03	824,06	529,23	529,23	1.058,46
79	419,16	419,16	838,32	538,56	538,56	1.077,12
80	426,18	426,18	852,36	547,74	547,74	1.095,48
Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 15,03 - R\$ 351,34				Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 19,34 - R\$ 453,55		

Consumo	Categoria Residencial Social			Categoria Filantrópica		
	Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	9,30	9,30	18,60	12,01	12,01	24,02
11	20,29	20,29	40,58	17,50	17,50	35,00
12	22,15	22,15	44,30	18,84	18,84	37,68
13	23,61	23,61	47,22	20,48	20,48	40,96
14	25,66	25,66	51,32	22,15	22,15	44,30
15	27,44	27,44	54,88	23,49	23,49	46,98
16	32,15	32,15	64,30	27,60	27,60	55,20
17	34,41	34,41	68,82	29,45	29,45	58,90
18	37,02	37,02	74,04	31,62	31,62	63,24
19	38,96	38,96	77,92	33,55	33,55	67,10
20	41,63	41,63	83,26	35,50	35,50	71,00
21	59,54	59,54	119,08	38,21	38,21	76,42
22	64,26	64,26	128,52	41,25	41,25	82,50
23	68,73	68,73	137,46	44,38	44,38	88,76
24	72,84	72,84	145,68	46,87	46,87	93,74
25	77,41	77,41	154,82	49,70	49,70	99,40
26	81,40	81,40	162,80	52,51	52,51	105,02
27	86,06	86,06	172,12	55,41	55,41	110,82
28	90,61	90,61	181,22	58,12	58,12	116,24
29	94,72	94,72	189,44	61,10	61,10	122,20
30	99,27	99,27	198,54	63,88	63,88	127,76
31	104,89	104,89	209,78	67,44	67,44	134,88
32	109,86	109,86	219,72	70,69	70,69	141,38
33	115,05	115,05	230,10	74,21	74,21	148,42
34	120,57	120,57	241,14	77,50	77,50	155,00
35	125,78	125,78	251,56	81,07	81,07	162,14
36	130,75	130,75	261,50	84,31	84,31	168,62
37	136,51	136,51	273,02	87,57	87,57	175,14
38	141,59	141,59	283,18	91,14	91,14	182,28
39	147,23	147,23	294,46	94,38	94,38	188,76
40	152,31	152,31	304,62	97,64	97,64	195,28
41	158,37	158,37	316,74	101,87	101,87	203,74
42	164,97	164,97	329,94	105,88	105,88	211,76
43	170,59	170,59	341,18	109,66	109,66	219,32
44	177,31	177,31	354,62	113,79	113,79	227,58
45	183,37	183,37	366,74	117,89	117,89	235,78
46	189,20	189,20	378,40	121,68	121,68	243,36
47	194,87	194,87	389,74	125,78	125,78	251,56
48	201,67	201,67	403,34	129,56	129,56	259,12

49	208,26	208,26	416,52	133,70	133,70	267,40
50	213,92	213,92	427,84	137,47	137,47	274,94
51	221,06	221,06	442,12	142,12	142,12	284,24
52	228,18	228,18	456,36	146,79	146,79	293,58
53	235,33	235,33	470,66	151,12	151,12	302,24
54	242,39	242,39	484,78	155,77	155,77	311,54
55	249,48	249,48	498,96	160,18	160,18	320,36
56	256,65	256,65	513,30	165,09	165,09	330,18
57	263,78	263,78	527,56	169,43	169,43	338,86
58	270,39	270,39	540,78	173,80	173,80	347,60
59	277,54	277,54	555,08	178,40	178,40	356,80
60	284,67	284,67	569,34	183,05	183,05	366,10
61	291,84	291,84	583,68	187,71	187,71	375,42
62	298,89	298,89	597,78	192,02	192,02	384,04
63	306,00	306,00	612,00	196,70	196,70	393,40
64	313,17	313,17	626,34	201,08	201,08	402,16
65	320,33	320,33	640,66	205,68	205,68	411,36
66	326,91	326,91	653,82	211,70	211,70	423,40
67	334,06	334,06	668,12	214,72	214,72	429,44
68	341,39	341,39	682,78	219,32	219,32	438,64
69	348,35	348,35	696,70	223,96	223,96	447,92
70	355,52	355,52	711,04	228,37	228,37	456,74
71	362,57	362,57	725,14	465,91	465,91	931,82
72	369,13	369,13	738,26	477,41	477,41	954,82
73	376,83	376,83	753,66	483,98	483,98	967,96
74	383,54	383,54	767,08	493,29	493,29	986,58
75	390,56	390,56	781,12	501,97	501,97	1.003,94
76	397,72	397,72	795,44	511,26	511,26	1.022,52
77	404,86	404,86	809,72	525,99	525,99	1.051,98
78	412,03	412,03	824,06	529,23	529,23	1.058,46
79	419,16	419,16	838,32	538,56	538,56	1.077,12
80	426,18	426,18	852,36	547,74	547,74	1.095,48
Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 15,03 - R\$ 351,34				Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 19,34 - R\$ 453,55		

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas por volume consumido, conforme exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = R\$ 18,60

Tarifa de Água = R\$ 18,60

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (25 m³) = R\$ 77,41

Tarifa de Água = R\$ 77,41

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto são cobradas em função do volume consumido de água, e seu valor é equivalente a 100% do valor da água, observadas as mesmas categorias.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,60

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,60

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (25 m³) = R\$ 77,41

Tarifa de Esgoto = R\$ 77,41

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 18,60) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,60)

Tarifa Total = R\$ 18,60 + R\$ 18,60

Tarifa Total = R\$ 37,20

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 77,41) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 77,41)

Tarifa Total = R\$ 77,41 + R\$ 77,41

Tarifa Total = R\$ 154,82

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Ligação nova de água	154,02
2	Ligação nova de esgoto	154,02
3	Ligação nova de água com corte de asfalto	200,23
4	Ligação nova de esgoto com corte de asfalto	200,23
5	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte normal, sem abertura de via pública)	61,61
6	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte na calçada ou com a abertura da via pública)	154,02
7	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (no hidrômetro)	61,61
8	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (na calçada ou na rua)	123,22
9	Mudança de local do hidrômetro a pedido do proprietário (cavalete)	46,21
10	Reparo no cavalete (substituição de lacre, troca de registro, conserto de vazamento)	46,21
11	Hidrômetro de teste	46,21
12	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (de segunda a sexta-feira) transporte zona urbana	138,62
13	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (nos sábados, domingos e feriados) transporte zona urbana	161,73
14	Transporte de água na zona rural (por km) (de segunda a sexta-feira)	7,71
15	Transporte de água na zona rural (por km) (nos sábados, domingos e feriados)	9,23
16	Hora de Máquina (retroescavadeira)	154,02
17	Certidão negativa de tributos	32,34
18	Vistoria para liberação de habite-se	77,02
19	Outras Certidões ou atestados	32,34
20	Certidão de diretrizes técnicas para desmembramentos, loteamentos para parcelamento de solo urbano	164,11
21	Aprovação de Projetos	105,85
22	Emissão de segunda via de fatura	0,62
23	Mão de obra de encanador/hora	7,71
24	Análise de Água: Físico-química e/ou Bacteriológica unitário por análise	29,75
25	Análise de água externamente (sítios, etc.) por quilômetros	0,40
26	Vistoria técnica improdutiva	21,02